LEI N°1.603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carneirinho, MG, para o exercício financeiro de 2021.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa Geral do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R$48.536.240,70. (quarenta oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	R$
RECEITAS CORRENTES	54.244.181,69
Receita Tributária	3.090.398,26
Receita de Contribuições	859.864,16
Receita Patrimonial	290.443,44
Receita de Serviços	13.551,42
Transferências Correntes	49.886.115,99
Outras Receitas Correntes	103.808,42
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	1.500.000,00
DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	-7.357.940,99
TOTAL	**48.536.240,70**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos e Unidades Orçamentárias e, ainda, por Funções, Subfunções e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

- DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES DE GOVERNO:

DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES DE GOVERNO	**R$**
• **LEGISLATIVO**	
LEGISLATIVA	3.047.643,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**3.047.643,00**
• **EXECUTIVO**	
Judiciária	1.746.594,00
Administração	9.781.767,53
Assistência Social	2.146.770,00
Saúde	10.889.555,09
Educação	10.331.894,64
Cultura	710.350,25
Urbanismo	4.060.683,19
Habitação	148.614,00
Gestão Ambiental	100.127,00
Agricultura	418.189,00
Comércio e Serviços	101.931,00
Transporte	1.827.176,00
Desporto e Lazer	598.946,00
Encargos Especiais	630.000,00
Reserva de Contingência	1.996.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	**45.488.597,70**
TOTAL GERAL	**48.536.240,70**

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Legislação vigente a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

III – utilizar o valor consignado na rubrica "Reserva de Contingência" para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

V – alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI – criar novas Fontes de Recursos.

VII- Abrir crédito adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) da despesa fixada do legislativo, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

Parágrafo único: O percentual disciplinado no inciso VII deste artigo será aberto mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal de Carneirinho, o qual será encaminhado ao Poder Executivo para proceder ajuste no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de dezembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I